



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

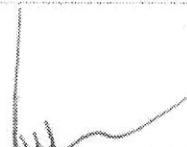
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05
que presta

LUIS ALBERTO DE MENESES WEYLL

Ao(s) 16 dias do mês de dezembro de 2016, na sede da Procuradoria da República no Município de Guarulhos, presentes os Procuradores da República ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA e DANIEL FONTENELE SAMPAIO CUNHA, compareceu o(a) senhor(a) LUIS ALBERTO DE MENESES WEYLL, masculino, brasileiro, casado, filho de Manuel Carlos Weyll Junior e Selene Brasil Meneses, nascido em 17 de agosto de 1957, em Ilhéus, Bahia, ensino superior completo, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.001.232 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.017.255-72, com endereço residencial na Rua Rubem Dario, nº 115, apartamento nº 701-B, Polanco, Cidade México/México, telefone nº +5215536660688, e endereço de e-mail lweyll@odebrecht.com, devidamente acompanhado por seu advogado CARLA NADEU, OAB/SP 271.356, HENRIQUE ZELANTE, OAB/SP 276.895, VITOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA MORAES OAB/SP368.781 e EDUARDO O. GEDEON OAB/BA 10.263 a fim de prestar depoimento em razão da celebração de Acordo de Colaboração com o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. No início do presente ato, todos os presentes foram cientificados da proibição do uso de quaisquer instrumentos de gravação ou registro de áudio ou vídeo próprios e declararam não estar fazendo uso oculto ou dissimulado de qualquer equipamento, sob as penas legais. Inquirido sobre os fatos em apuração, na presença de seu advogado, sob todas as cautelas de sigilo determinadas, atendendo aos ditames da Lei nº 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, **RESPONDEU: QUE o advogado ora presente é seu defensor legalmente nomeado para lhe assistir no presente ato, conforme determina o art. 7º da Lei nº 12.850/2013; QUE renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, reafirmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14º do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE, junto de seu defensor, autoriza expressamente e está ciente do registro audiovisual do presente ato de colaboração, nos termos do §13º do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE está ciente de que os efeitos da colaboração premiada dependem de um ou mais dos seguintes resultados, dentre outros, conforme o art. 4º da Lei nº 12.850/2013: I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; QUE está ciente dos direitos do colaborador previstos no art. 5º da Lei nº 12.850/2013; QUE, no tocante ao ANEXO IV (Contribuição financeira para aproximação a agente político, com recursos não-contabilizados), responderá às questões formuladas pelos membros do Parquet, conforme registro audiovisual ora realizado".** Respondidas as questões formuladas, e nada mais havendo a ser consignado, foram encerrados a gravação audiovisual e o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado, em duas vias.



ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA
Procurador da República



DANIEL FONTENELE SAMPAIO CUNHA
Procurador da República



LUIS ALBERTO DE MENESES WEYLL
Colaborador



HENRIQUE ZELANTE
OAB/SP 276.895



VITOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA E MORAES
OAB/SP 368.781



CARLA NADEU
OAB/SP 271.356



EDUARDO O. GEDEON
OAB/BA 10.263